



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO N.º 75 685

15 / 09 / 2000

REQUERIMENTO

COPIADO
DO
ORIGINAL

Exmo. Sr. Presidente

	ATA N.º
EXPEDIENTE ____/____/ 2000	
ACEITO EM ____/____/ 2000	
APROVADO EM ____/____/ 2000	
REJEITADO EM ____/____/ 2000	
ARQUIVO)	

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a casa

Projeto de Lei

"Dispõe sobre a instalação de lixeiras, no interior, dos transportes coletivos no município e dá outras providências".

Artigo- 1º- O transporte coletivo, deverá ter no seu interior, lixeira, para recolhimento dos resíduos dos usuários.

Artigo- 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo- 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de Setembro de 2000

Dante Lazzarini
Verº. Dante Lazzarini

P M D B

VISTO

Presidente